



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO Nº 60, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, **Robson Adalberto Mota Dias**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de “**PENSÃO POR MORTE**” a **PAULO CESAR CELESTINO DOS SANTOS**, portador do RG MG 8.747.841 e CPF 032.905.926-26, dependente e viúvo e a **VITOR MATEUS PEREIRA SANTOS** portador do RG MG 20.496.690 e CPF 166.210.316'61 dependente e filho de **MARIA LINA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG MG 4.736.449 e CPF 733.510.246-49, ex-servidora do município de Coração de Jesus-MG, efetiva no cargo de professora nomeada pela portaria 022/2000, matrícula 223 e falecida em 29/12/2023, com fundamento legal no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103 de 2011, e art. 25 da Lei Complementar Municipal no 10/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal no 034/2022, na redação dada pela Lei Complementar Municipal no 034/2022, com proventos correspondentes a 70% (setenta por cento) sobre o valor que a segurada receberia, caso fosse Aposentada por Incapacidade na data do óbito, sendo assegurado o salário mínimo vigente.

Art. 2º O reajuste da Pensão por Morte, ocorrerá de acordo com a lei vigente na data do óbito. Logo, o reajustamento se dará na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, observado o mesmo índice.

Art. 3º O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus - PREVICOR.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício fazendo jus ao benefício desde a data do requerimento, qual seja, **02/04/2024**, em razão da não observância do prazo previsto no art. 26 da Lei Complementar Municipal no 10/2005, na redação dada pela Lei complementar no 034/2022.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período:
De 02/09/2024 a 02/10/2024

Coração de Jesus - MG, 02 de setembro de 2024.

Responsável pela publicação

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal